

LEI Nº 1.615 /2013

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, crédito suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 620, 561,19 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

015001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2678200041.031 – Expansão e melhoria de estradas vicinais, construção e ou/ reforma de pontes, bueiros e mata burros.

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....R\$ 620.561,19

Fonte de Recurso – 1000111 – Convênios Federais

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Art.1º decorrerão de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2012, conforme previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 13 de junho de 2013.



FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 031/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 05 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 13 de junho 2013.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal